



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEF
11332/2014
06964.2014.00011387

13/06/2014

13:45



EM nº 232/2014

Florianópolis, 10 de junho de 2014.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.429 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. Diante das enchentes provocadas pelas fortes chuvas que atingiram diversos Municípios do Estado catarinense no mês de junho de 2014, faz-se necessário a prorrogação do prazo de recolhimento do ICMS para aqueles estabelecimentos situados em Município que tenha decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência.

3. A Alteração 3.429 prorroga até 10 de julho de 2014 o pagamento do imposto devido relativo ao período de referência maio de 2014.

4. A prorrogação do prazo de recolhimento fica condicionada à comunicação do contribuinte através de aplicativo próprio do Sistema de Administração Tributária – SAT, e da comprovação da condição mediante laudo pericial emitido pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil atestando o dano ocorrido.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC